



TC 024.619/2020-5

Tipo: TOMADA DE CONTAS
ESPECIAL

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Os Ofícios de Notificação de dívidas da empresa Amazon Books & Arts Eireli e do Sr. Antonio Carlos Belini Amorim relacionados ao Acórdão N° 17759/2021-TCU-1ª Câmara - Relator Ministro BENJAMIN ZYMLER (101) foram realizados conforme resumo adiante:

Responsável/Interessado/UJ: AMAZON BOOKS & ARTS EIRELI.

Natureza	Comunicação	Data de expedição	Peça	Destinatário	Origem do endereço	Data da ciência ou motivo da devolução	Peça da ciência	Peça da Resposta
Notificação de dívidas	Ofício 63600/2021-Secomp-4	17/11/2021	117	Amazon Books & Arts Eireli	Receita Federal	Mudou-se	Não houve	Não houve
Notificação de dívidas	Ofício 63601/2021-Secomp-4	17/11/2021	116	Antonio Carlos Belini Amorim	Receita Federal	Mudou-se	Não houve	Não houve
Notificação de dívidas	Ofício 63602/2021-Secomp-4	17/11/2021	115	Antonio Carlos Belini Amorim	Renach	Mudou-se	Não houve	Não houve

2. Em relação ao responsável, Sr. Antonio Carlos Belini Amorim, o endereço constante da Receita Federal: RUA DOMINGOS LOPES DA SILVA 461 - APTO. 22 - VILA SUZANA 05.641-030 - SAO PAULO - SP – utilizado durante a fase de citação - não obteve êxito na entrega do Ofício, conforme demonstra o quadro abaixo:

Citação	Ofício 61151/2020-Secomp-4	25/11/2020	71	Antonio Carlos Belini Amorim	Receita Federal	Mudou-se	Não houve	Não houve
---------	----------------------------	------------	----	------------------------------	-----------------	----------	-----------	-----------

3. Ratificamos que extensa pesquisa fora realizada na tentativa de localização de endereço válido para notificação da responsável. Não há, no sistema DGI-Consultas (TSE, CNH, Receita, INSS), endereço diverso dos utilizados.



4. Em relação a empresa Amazon Books & Arts Eireli, conforme Memorando-Circular nº 10/2018 – Segecex, item 9, encaminhamos ofício de comunicação ao representante legal da pessoa jurídica, que também é responsável no processo, Sr. Antonio Carlos Belini Amorim, no entanto, os Ofícios foram devolvidos.

“Memorando-Circular nº 10/2018 - Segecex ...

9.1. Caso a comunicação à pessoa jurídica não seja efetivada com o retorno do aviso de recebimento, a unidade técnica encaminhará o ofício de comunicação ao endereço do representante legal da pessoa jurídica.

9.2. Na situação prevista neste item 9, não havendo o comparecimento espontâneo do seu representante legal, nos termos do art. 179, §4º, do RI/TCU, a unidade técnica deve utilizar o edital (art. 179, inc. III, do RI/TCU; art. 3º, inc. IV, da Resolução-TCU 170/2004), observadas as orientações da Seção XVI deste Anexo.

5. Do exposto, esgotados todos os meios para notificação da Sr. Antonio Carlos Belini Amorim e da empresa Amazon Books & Arts Eireli, conforme o estabelecido no art. 6º, inciso II da Resolução/TCU nº 170/2004, propomos a expedição de editais para promover as notificações, nos termos do art. 179, inciso III do RI/TCU.

22 de Fevereiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

MARCELO GONÇALVES DA SILVA
SEGECEX / SEPROC – matrícula 6032-1